



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 038/2015**

Por este Instrumento de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOSRS**, representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **ADAIR TOLEDO**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF. nº 272.545.930-34 e, de outro lado a **EMPRESA MASSOTTI & MASSOTTI LTDA.-EPP.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Henrique Hartemink, nº 120/sala-02, na Cidade de PANAMBI/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.533.035/0001-84, neste ato representada pelo seu sócio-proprietário o Sr.: **FÁBIO MASSOTTI**, brasileiro, empresário, portadora do CPF sob nº 633.071.970-53, residente na Rua 20 de Setembro, nº 253, na cidade da sede da empresa, devidamente representados no referido Instrumento de Contrato nº 038/2015, convencionam o que segue, nos Termos do Art. nº65, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações Adita a Cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto** - Acresce-se ao objeto mais um equipamento, equivalendo a mais uma franquia, aumentando em 5.000 (cinco mil) páginas por mês, sendo o excedente deste total cobrado o custo da página, a ser instalado na Unidade Básica de Saúde Cândido Gomes da Silva.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço** - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) referente o valor da franquia e mais o valor por página que excedente, nos termo do contrato inicial.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem em pleno vigor as demais Cláusulas.

Fortaleza dos Valos, 19 de agosto de 2016.

TESTEMUNHAS:

  
.....  
Geniane Alves

  
ADAIR TOLEDO  
- Prefeito Municipal -  
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS  
CONTRATANTE

  
FÁBIO MASSOTTI  
- Sócio-proprietário -  
MASSOTTI & MASSOTTI LTDA.-EPP.  
CONTRATADA